



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 496

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	7
Inexigibilidade	7
Pregão	8
PODER LEGISLATIVO	8
Atos Legislativos	8
Resumo da Sessão	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 496

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios
774-3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 187.892,72
Fonte 95.000.0000	Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.300.0017	UPA - Unidade de Pronto Atendimento
Total	187.892,72

#### LEI Nº 5.621, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para manutenção do Centro de Especialidades da Saúde, cujo recurso provém do saldo remanescente da construção do prédio da UPA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 187.892,72 (Cento e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0203.2.230	Manutenção do Centro de Especialidades da Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo 12.892,72
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 75.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
Fonte 95.000.0000	Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.300.0017	UPA - Unidade de Pronto Atendimento
Total	187.892,72

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5.622, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos financeiros na conta vinculada à construção da UPA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 496

Página 3 de 9

Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0203.2.230	Manutenção do Centro de Especialidades da Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.350,00
Fonte	05.000.0000	Transferências e Convênios Federais-Vinculados
C.Aplic.05.300.0017	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Total	2.350,00	

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) ocorrerão por excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos financeiros na conta vinculada à construção da UPA, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

### LEI Nº 5.623, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para devolução do saldo remanescente do Convênio para reforma do Museu Riopardense.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.343,32 (Cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.343,32
Fonte	95.000.0000	Transf. e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.100.0050	Reforma do Museu Riopardense	
Total	5.343,32	

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 5.343,32 (Cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Convênio para reforma do Museu Riopardense, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Indenizações e Restituições.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 496

Página 4 de 9

aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

### LEI Nº 5.624, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, tendo em vista a adequação no projeto inicial da obra de Prolongamento da Avenida Anibal de Sá Pinto.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.864,92 (Cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0109.1.110	Prolongamento da Avenida Anibal de Sá Pinto
4.4.90.51.00	Obras e Instalações 5.864,92
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	5.864,92

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte

dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.090	Recapeamento de Ruas e Avenidas
482-4.4.90.51.00	Obras e Instalações 5.864,92
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	5.864,92

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Obras e Instalações.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

### LEI Nº 5.625, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação imóvel urbano para fins de instituição de área institucional no loteamento Condomínio Residencial de Interesse Social "PARQUE DOS PASSAROS 01".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 496

Página 5 de 9

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel constante da matrícula nº 44.076 – Ficha 01, do Livro 02 do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição, Cidade e Comarca de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - O imóvel urbano constante da matrícula nº 44.076 – Ficha 01, do Livro 02 do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição, Cidade e Comarca de São José do Rio Pardo, será destinado a compor a “área institucional” do loteamento Condomínio Residencial de Interesse Social “PARQUE DOS PASSAROS 01”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

### Decretos

#### DECRETO Nº 6.395 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.621/2020.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 187.892,72 (Cento e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.621, de 23 de novembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0203.2.230	Manutenção do Centro de Especialidades da Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.892,72

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte 95.000.0000	Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.300.0017	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Total		187.892,72

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
774-3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	187.892,72
Fonte 95.000.0000	Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.300.0017	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Total		187.892,72

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

#### DECRETO Nº 6.396, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.622/2020.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 496

Página 6 de 9

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.622, de 23 de novembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0203.2.230	Manutenção do Centro de Especialidades da Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.350,00
Fonte	05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
C.Aplic.05.300.0017	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Total		2.350,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) ocorrerão por excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos financeiros na conta vinculada à construção da UPA, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

### DECRETO Nº 6.397, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.623/2020.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 5.343,32 (Cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.623, de 23 de novembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.343,32
Fonte 95.000.0000	Transf. e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.100.0050	Reforma do Museu Riopardense	
Total		5.343,32

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 5.343,32 (Cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Convênio para reforma do Museu Riopardense, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 496

Página 7 de 9

Prefeito

Total

5.864,92

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

### Licitações e Contratos

### Inexigibilidade

#### Inexigibilidade nº 16/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através do presente edital, está convocando clinica especializada ou profissional especializado para a prestação de serviços de médico ultrassonografista, para atender na Rede SUS Municipal, na realização de exames, observado o disposto no edital, as contratações serão feitas mediante processo de inexigibilidade, conforme justificado nos autos e autorizado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, de acordo com os arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8666/93. O credenciamento será iniciado em 27 de novembro de 2020, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações.

#### DECRETO Nº 6.398, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.624/2020.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 5.864,92 (Cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.624, de 23 de novembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0109.1.110	Prolongamento da Avenida Aníbal de Sá Pinto	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.864,92
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		5.864,92

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.090	Recapeamento de Ruas e Avenidas	
482-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.864,92
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 496

Página 8 de 9

### Pregão

Pregão Presencial nº 72/2020 contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, para atendimento as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, devido alteração no edital, fica a data de abertura dos envelopes alterado para o dia 14 de dezembro de 2020 às 13:00 horas.

Pregão Presencial nº 92/2020 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de 300 conjuntos em 100% algodão leve – camisa manga curta e decote V com dois bolsos e bordado com nome do profissional e unidade – calça com elástico total na cintura, cores: marsala, cinza claro, azul marinho, verde escuro e vermelho, tamanhos P, M, G, GG, XGG e especial, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 08 de dezembro de 2020 às 09:00 horas. Com apresentação de amostras, que devem ser entregues até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão de lances ou convocação no caso de licitante remanescente. Serão observadas cores, texturas, resistência, acabamento, bordado, confecção dentro do especificado. As amostras devem estar identificadas e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

Pregão Presencial nº 95/2020 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição do material laboratorial de emergência utilizado na pandemia Covid 19, kit teste Covid 19 aprovado pela Anvisa, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I), com encerramento dia 08 de dezembro de 2020 às 10:00 horas. A empresa adjudicaria terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a amostra do item vencedor (sendo que a licitante deve apresentar no mínimo 6 testes para análise) no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no endereço: Rua Coronel Alípio Dias, 693 –Centro, juntamente com o Certificado da Anvisa.

Pregão Presencial nº 93/2020 Sistema de Registro

de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos de diversos estabelecimentos de Saúde do Município, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 09 de dezembro de 2020 às 10:00 horas.

Pregão Presencial nº 94/2020 Aquisição de equipamentos diversos para equipar a Vigilância em Saúde e as Unidades de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com encerramento dia 09 de dezembro de 2020 às 13:00 horas.

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Resumo da Sessão

### SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/11/2020

#### A) INDICAÇÕES

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:
  - o recolhimento de galhos de árvore na Rua Professor Laércio Barbosa, no Bairro Natal Merli;
  - reparos na Avenida Benedito dos Reis Scigliani;
  - a análise e envio de projeto de lei, versando sobre o incentivo para execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19.
- À Companhia Paulista de Força e Luz, sugerindo o recolhimento de galhos de árvore na Rua Professor Laércio Barbosa, no Bairro Natal Merli.

#### B) REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações a respeito:
  - do lixo acumulado defronte ao portão da Nestlé;
  - da descrição das atividades da Semana do Bebê;
  - dos valores gastos mensalmente, nos 12 últimos meses, com funcionários e trato dos animais da Ilha São Pedro.

#### C) PROJETOS APROVADOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 496

Página 9 de 9

### DE AUTORIA DO EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 195, de 18 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação para correção contábil das despesas efetuadas com recursos federais recebidos para ações de combate ao COVID-19 e mitigação dos efeitos financeiros”.

Projeto de Lei nº 204, de 24 de novembro de 2020, que “Altera o artigo 2º da Lei nº 5.626, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para adequação orçamentária da SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO, visando emprenhar a folha de pagamento dos servidores e aquisição de insumos necessários para a manutenção da Autarquia até o final do exercício”.

Projeto de Lei nº 205, de 24 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme Portaria nº 2.358, de 02 de setembro de 2020”.

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas;

Site: [www.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br);

E-mail: [cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br](mailto:cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br).

LUÍS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

Presidente